



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de Hospedagem para Participação no 18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM

1. Objeto

O presente **Termo de Referência** tem por objeto, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem em **Águas de Lindóia /SP**, de forma a viabilizar a participação dos inscritos no **18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, no período de **05 a 07 de agosto de 2025**, visando acomodar da melhor forma possível seus servidores e conselheiros, garantindo, assim, uma melhor absorção dos conteúdos ministrados neste evento.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação visa atender as necessidades elencadas no ETP do processo administrativo 228/2025, cópia anexo, quanto à hospedagem dos servidores, dirigentes e conselheiros da Autarquia para participação no **18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, no período de **05 a 07 de agosto de 2025**.

Considerando a necessidade de capacitação contínua para aprimoramento das competências e manutenção da certificação em RPPS, a participação em eventos se torna oportunidade de atualização e troca de experiências através de suas palestras, nas esferas: administrativa, financeira e jurídica.

Assim como o aprimoramento das competências e a busca de melhorias nas atividades de gestão, sendo necessário para manutenção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação de hospedagem, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores, dirigentes e conselheiros do Instituto no evento em questão, promovendo o aprimoramento técnico e institucional da equipe. Quanto à forma de contratação e ao critério de julgamento, adota-se o critério de menor preço global, uma vez que a hospedagem deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os participantes em um mesmo estabelecimento, garantindo a unidade logística, a segurança, a economicidade e a efetividade da participação no evento.

2.1 Especificações do Objeto

Deverá estar contemplado no presente objeto as características e necessidades do PERUÍBEPREV, conforme tabela abaixo:

A hospedagem deverá estar a uma distância máxima de aproximadamente 2 quilômetros do local do evento.

A hospedagem deverá disponibilizar no mínimo meia-pensão (café da manhã).



Item	Especificação	Quantidade	Período
1	Hospedagem em quarto single, banheiro privativo, café da manhã incluso	1 quarto	2 diárias (05 a 07/08/2025)
2	Hospedagem em quarto duplo, banheiro privativo, café da manhã incluso	3 quartos	2 diárias (05 a 07/08/2025)

Requisitos mínimos:

- Cama de solteiro ou casal para cada hóspede;
- Banheiro privativo;
- Roupas de cama e banho;
- Wi-Fi gratuito

Hóspedes:

Serão contratadas 7 vagas (sendo 5 servidores e 2 conselheiros).

3. Descrição da Solução Como Um Todo

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de **hospedagem em hotel localizado na cidade de Águas de Lindóia/SP ou região próxima**, para atender aos servidores, dirigentes e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUÍBEPREV, no período de **05 a 07 de agosto de 2025**, em razão da participação no **18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**.

Considerando a natureza da demanda, a solução contempla a **contratação de serviço de hospedagem com café da manhã incluso**, em **quartos individuais ou duplos**, conforme necessidade administrativa, para garantir comodidade, segurança e logística adequada aos participantes durante o período do evento.

O ciclo de vida do objeto contratado compreende:

1. **Planejamento da contratação** – identificação da necessidade no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base nas diretrizes institucionais voltadas à capacitação continuada e ao cumprimento das exigências do Pró-Gestão RPPS, que preveem a participação em eventos técnicos voltados à administração pública, direito previdenciário e finanças.
2. **Contratação** – envolve a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o critério de julgamento **menor preço global** para hospedagem de todos os participantes no mesmo local, viabilizando maior controle, logística e segurança.
3. **Execução contratual** – abrange o período efetivo de prestação do serviço, com a disponibilização da hospedagem contratada no prazo estipulado e com todas as condições previamente pactuadas, incluindo estrutura adequada, café da manhã incluso, limpeza e atendimento compatível com o padrão exigido.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

4. **Acompanhamento e fiscalização** – será exercido por servidor designado pelo PERUÍBEPREV, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições do contrato, realizando, se necessário, apontamentos e registros para fins de controle de qualidade e eventuais sanções contratuais.
5. **Encerramento e avaliação pós-contratual** – após o uso integral dos serviços contratados, será realizada a avaliação da prestação, com registro da regularidade do cumprimento contratual, emissão do atesto, seguido da guarda e arquivamento dos documentos relacionados.

A contratação se insere no planejamento institucional voltado à capacitação, intercâmbio técnico e à conformidade com os requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS, além de promover a eficiência na gestão pública previdenciária.

4. Condições de Recebimento

Os serviços contratados são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, por serem amplamente disponíveis no mercado, com padrões objetivos de qualidade;

Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista a simplicidade e a natureza do objeto;

Os valores propostos deverão contemplar todos os encargos incidentes, inclusive tributários, previdenciários, trabalhistas e logísticos;

Em caso de inadequação dos serviços prestados (como falta de limpeza, instalações defeituosas ou condições divergentes das especificadas), caberá à contratada a imediata correção ou substituição dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

O recebimento provisório será feito no check-in, e o definitivo após o uso dos serviços e atesto da conformidade por parte do fiscal do contrato;

A empresa contratada deverá ser diretamente responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação ou transferência a terceiros, salvo nos casos previstos em lei;

Deverá ser observada, quando possível, a adoção de práticas sustentáveis, como uso racional de água, energia e redução de resíduos.

5. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação** para contratação de outros serviços, com atualização de valor pelo **Decreto nº 12.343/2024**, com valor estimado de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, desde que observadas as exigências legais quanto à justificativa da contratação, pesquisa de preços e dotação orçamentária.

A contratação direta observará os dispositivos:

- **Art. 5º** – Princípios da nova Lei de Licitações;
- **Art. 23** – Estimativa e pesquisa de preços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- **Art. 72** – Justificativas da contratação e escolha do fornecedor;
- **Art. 94** – Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Art. 145, I** – Pagamento antecipado em caráter excepcional, conforme demonstrado no item 9.

6. Requisitos da Contratação

A entrega dos serviços se conclui mediante o check-out dos hóspedes no dia 07/08/2025.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da contratação).

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O Pagamento será efetuado antecipadamente com a emissão da nota fiscal no dia do pagamento.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou PIX, para crédito em conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.

7. Requisitos de Habilitação

A regularidade da contratada deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da interessada participante do presente processo.

Declaração expressa, firmada por seu representante legal, atestando:

- Estar apta a contratar com a Administração Pública, não incidindo em qualquer hipótese impeditiva prevista na legislação vigente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- Compromisso de emissão de documento fiscal hábil para fins de pagamento, sob pena de suspensão do repasse e/ou restituição integral de valores eventualmente pagos de forma indevida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Encaminhar à CONTRATADA a relação dos servidores que participarão do evento/curso.

Encaminhar a Nota de Empenho a CONTRATADA.

9. Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do congresso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto deste TR.

Responsabilizar -se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou dele decorrentes.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PERUÍBEPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os parâmetros a seguir:

10.1 Forma de Entrega e da Prestação de Serviço

O serviço deverá ser entregue conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou Pedido de Reserva, devidamente autorizados pela Administração.

A prestação de serviço deverá ser realizada no local designado pela contratante, nos dias e horários exatos objeto da contratação, salvo convenção diversa formalmente autorizada.

10.2. Formalização das Comunicações

As comunicações entre a contratada e a Administração devem ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos casos em que o ato exija formalidade, conforme o art. 5º, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Mensagens eletrônicas serão válidas quando enviadas aos e-mails institucionais cadastrados previamente pelas partes e devem conter data, identificação e clareza quanto ao conteúdo.

10.3. Recebimento dos Produtos e da Prestação de Serviço

O recebimento dos materiais e da prestação de serviços observará as fases definidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: pelo agente público responsável, mediante conferência do material e/ou serviço entregue com as especificações e quantidades.

Recebimento definitivo: após verificação da conformidade do fornecimento com o contrato, em prazo não superior ao estabelecido contratualmente.

11. Modelo de Gestão do Contrato e Fiscalização

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERÚBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do PERÚBEPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

O PERÚBEPREV reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. Das Sanções

O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, a ser apurado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Dos Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será em parcela única, mediante a reserva da hospedagem fornecida para o PERÚBEPREV, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

O PERÚBEPREV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas a reserva de hospedagem.

O pagamento das hospedagens será realizado de forma antecipada, conforme prática usual do setor hoteleiro e demonstrado nos orçamentos apresentados no presente processo. Considerando a natureza do serviço e a necessidade de garantia da reserva, a antecipação do pagamento se justifica como medida que assegura a efetiva participação dos representantes do PERÚBEPREV no evento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A antecipação do pagamento encontra respaldo no artigo 145, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite, em caráter excepcional, o pagamento antecipado nos casos em que tal prática represente condição indispensável para a obtenção do bem ou a prestação do serviço.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

A forma de contratação que melhor atende a necessidade do serviço é a licitação por Dispensa/Contratação Direta **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo o critério de julgamento: menor preço global.



14. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.447,33 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual

16. Do Contrato

Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e serviço com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

17. Do Valor da Contratação

Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa junto ao PNCP e a fornecedores em potencial.

Os valores das contratações pesquisadas foram proporcionalizados considerando a quantidade de diárias/hóspedes.

As pesquisas de preços se encontram anexadas ao processo.

Considerando os valores praticados conforme o PNCP e as cotações feitas a potenciais fornecedores, adota-se como **valor de referência da contratação o montante de R\$ _____**. (pesquisa de mercado anexa).

18. Conclusão

A contratação atende às exigências legais, está em consonância com o PCA 2025 e visa garantir a continuidade dos serviços do PERUÍBEPREV com qualidade, previsibilidade orçamentária e respeito aos princípios administrativos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, EM 16 DE JULHO DE 2025.

Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo
Analista Previdenciário – Área de Administrativa
PERUÍBEPREV